

*Procedimento Concursal, com recurso a mobilidade, de 3 (três) Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica da área de Terapia da Fala, para exercício de funções na Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.*

R  
BR  
R

**ACTA NÚMERO UM**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, reuniu por videoconferência, através da plataforma online Teams, o Júri do procedimento Concursal supracitado, constituído por Mónica Isabel Madeira, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área da Terapia da Fala – ACES Central, Patrícia Maria Martins Rocha, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área da Terapia da Fala – ACES Barlavento, e Carina Maria Jerónimo Silva, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área da Terapia da Fala – ACES Sotavento, respetivamente presidente, primeiro e segundo vogal efetivos do júri.-----

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Algarve IP, de 19 de julho de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da Carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Terapia da Fala, por recurso a mobilidade interna, para exercício de funções na Unidade de Recursos Assistencias Partilhados (URAP) do ACES Barlavento (2 vagas), e na Unidade de Recursos Assistencias Partilhados (URAP) no ACES Sotavento (1 vaga).-----

Os critérios de apreciação e ponderação do método de seleção e classificação final são estabelecidos pelo Júri da carreira dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, mediante a especificidade das funções a desempenhar, de acordo com o disposto na Portaria nº154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e tramitação do Procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas diagnóstico e terapêutica.-----

**Ordem de Trabalhos:**-----

1. **Análise, discussão e definição dos critérios de Avaliação Curricular.**-----

O júri deliberou por unanimidade, aplicar, estabelecer e ponderar, as pontuações do anexo I, de acordo com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 154/2020 de 23 de Junho.-----

AP  
SAC  
AA

2. **Elaboração da grelha de Avaliação Curricular (anexo 1).** -----

3. **Classificação final dos candidatos.** -----

De acordo com o estipulado no artigo 10º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Considerando o procedimento concursal em causa, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, é efetuada nos termos do no nº 2, do art.º 28 da portaria nº154/2020. -----

4. **Documentos obrigatórios a anexar:**-----

- a. Curriculum Vitae atualizado; -----
- b. Certificado de habilitação académica; -----
- c. Documento comprovativo da posse de Cédula Profissional emitida pela ACSS; -----
- d. Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público detida; carreira, e categoria de que o candidato seja titular e atividade que executa. -----
- e. Comprovativos das atividades de formação profissional. -----

As candidaturas que não possuem, ou anexarem os requisitos obrigatórios supracitados, não transitam à fase de Avaliação Curricular, considerando-se excluídos do processo de recrutamento.-----

Lida e verificada a sua conformidade, vai esta ata ser assinada por todos os membros do júri.-

### O Júri

Presidente

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo

Monica Madureira

Patricia Carolina Martins Balh

Carina Silva

**Grelha da Avaliação Curricular (ANEXO 1)**

RR  
 DMC  
 RR

Candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Cr�terios de Avalia�o e Classifica�o</b>	<b>Pondera�es</b>	<b>Pontua�o Atribuída</b>
<b>I- Habilita�o acad�mica e profissional</b>	<b>Entre 10 e 12 valores</b>	
a) Grau de licenciatura ou equivalente legal na �rea profissional b) Grau de mestrado em �rea conexas com a forma�o de primeiro n�vel c) Grau de doutoramento em �rea conexas com a forma�o de primeiro n�vel	10 valores 11 valores 12 valores	
<b>II-Classifica�o final obtida no curso superior</b>	<b>Entre 0-3 valores</b>	
a) Nota final de 10 valores b) Nota final de 20 valores Obs.: aplicando-se nas restantes situa�es uma regra de proporcionalidade direta aproximada �s cent�simas	0 valores 3 valores	
<b>III-Tempo de exerc�cio de fun�es na respetiva profiss�o</b>	<b>Entre 0-1,5 valores</b>	
Pelo exerc�cio de fun�es t�cnicas ser�o atribuídos 1.5 valores ao candidato que apresentar o maior n�mero de meses completos de exerc�cio profissional Obs.: aplicando-se nas restantes situa�es uma regra de proporcionalidade direta aproximada �s cent�simas		
<b>IV-Experi�ncia profissional com incid�ncia sobre a execu�o de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas</b>	<b>Entre 0-0,5 valores</b>	
Pelo exerc�cio de fun�es t�cnicas ser�o atribuídos 0,5 valores ao candidato que apresentar o maior n�mero de meses completos de exerc�cio profissional. Obs.: aplicando-se nas restantes situa�es uma regra de proporcionalidade direta aproximada �s cent�simas		
<b>V-Atividades de forma�o com dura�o igual ou superior a 6 horas</b>	<b>Entre 0-2 valores</b>	
a) 0,04 Valores por cada a�o at� ao m�ximo de 0,6 valores, quando estejam em causa a�es de forma�o com interesse para a respetiva �rea de exerc�cio profissional e <u>sujeitas a avalia�o</u> ; b) 0,02 Valores por cada a�o at� ao m�ximo de 0,3 valores, quando estejam em causa a�es de forma�o com interesse para a respetiva �rea de exerc�cio profissional mas <u>sem avalia�o</u> ;		

R  
SM  
A

<p>c) 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e <u>sujeitas a avaliação</u>;</p> <p>d) 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral mas <u>sem avaliação</u>;</p> <p>e) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores</p> <p>f) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;</p>		
<b>VI- Atividades Relevantes</b>	<b>Entre 0-1 valor</b>	
<p>Serão consideradas atividades relevantes: atividades de docência, de formação, de investigação (relacionadas com a respetiva área profissional), bem como participação em grupos de trabalho de natureza profissional).</p> <p>Obs.: será atribuída a cotação máxima de 0,25 valores sempre que o candidato desenvolva qualquer uma das atividades relevantes supracitadas, independentemente da duração e número das mesmas.</p>		